



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**  
**Processo Administrativo N.º 017/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**INÍCIO:** Do dia 28/03/2025

**FIM:** Até o dia 02/04/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

**E-mail:** [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **Aquisição de mobiliário em geral - do tipo cadeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos:

Item	Descrição	Código TCE	QTD.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p><b>Cadeira giratória ergonômica</b>, com braços fixos, espaldar alto; Encosto de no mínimo L51 x A70 (útil) cm, espuma injetada anatomicamente com 80mm de espessura revestida no couro ecológico ou couro natural; Assento de no mínimo L51 x P61 cm, com espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura, com regulagem de profundidade do assento por gatilho; Largura total de mínimo 60 cm; Mecanismos Sincron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto, ou relax livre; Regulagem da tensão por manípulo central e regulagem de profundidade do assento por gatilho; Pistão a Gás; Com regulagem de altura da cadeira; Base giratória com aranha de 5 hastes estampada cromada; Apoio para braços integrados a estrutura de aço com acabamento em Polipropileno; Rodízio em silicone anti-risco com roda de aproximadamente 50mm de diâmetro; Capacidade de Carga de no mínimo 150 kg; Cor preta; garantia mínima 01 um ano - <b>entregue montada</b>.</p> <p>Certificados do fabricante: ABNT - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Norma NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.</p>	00054043	10	unid	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:  						
02	<b>Cadeira giratória ergonômica</b> , altura entre 114,5 cm a 130,5 cm (conforme a regulagem); assento com regulagem acionada por gatilho, feito em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura com densidade entre 45 a 55 kg/m3, revestido em tecido de poliéster tipo mesh na cor preta; apoio de cabeça com regulagem de altura; encosto e apoio cervical/de cabeça em tela de poliéster tipo mesh, apoio lombar flexível com regulagem de altura; regulagem e travamento da posição desejada do encosto; possui ajuste de tensão automático do encosto; regulagem de profundidade do assento por gatilho; braços reguláveis tipo 4d, com regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e frontal; base giratório com aranha de 5 hastes de nylon ou aço, com 5 rodízios de 65mm em nylon, capacidade de carga de no mínimo 120 kg, garantia mínima 01 um ano - <b>entregue montada</b> . Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:  	00070165	<b>06</b>	unid	R\$ 930,75	R\$ 5.584,50	
03	<b>Cadeira para espera</b> , sem rodinha, estrutura pernas de aço, na cor preta, encosto em tela Mesh na cor preta, assento estofado revestido em tecido tipo mesh ou sintético, medidas: entre altura até o chão 87cm a 90cm, altura do encosto 47cm a 50cm, largura do encosto 40cm a 43cm, largura do assento 46cm a 49cm, profundidade do assento 42cm a 46cm, comprimento do braço 25cm a 30cm, largura do braço 5cm a 7cm, capacidade de carga de mínimo 120 kg, garantia mínima 01 ano - <b>entregue montada</b> .	00067863	<b>14</b>	unid	R\$ 635,00	R\$ 8.890,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:  						
4	<b>Cadeira giratória ergonômica</b> , com apoio para braços ajustável, encosto com altura mínima de 60 cm e largura de 40 cm, base giratória com aranha de 5 hastes, rodízios em material durável e resistente, acento com regulagem acionada por gatilho; acento e encosto em espuma injetada anatomicamente com alta densidade e que não deforma entre 40 a 55 kg/m <sup>3</sup> , revestidos em tecido J. Serrano ou superior resistente, altura ajustável com mínimo de 1,10 cm, suporta peso de até 110kg, pistão a gás, cor preta, garantia mínima de 01 ano – <b>Entregue montada</b> .  Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:  	00058196	<b>05</b>	unid	R\$ 813,45	R\$ 4.067,25	
<b>Valor Total Estimado R\$ 38.441,75 (Trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)</b>							

1.2. A indicação de marca ou modelo nesta contratação, está baseada no Artigo 41, inciso d, da Lei Federal nº 14.133/21; podendo ser justificada quando se trata de estabelecer apenas uma referência técnica para orientar o processo de seleção. Ao especificar uma marca ou modelo como referência, a intenção é fornecer um ponto de partida para a análise das características e requisitos necessários para atender às demandas da Administração Pública, sendo que esta prática não implica necessariamente em uma restrição à concorrência, mas sim em uma forma de facilitar o processo de seleção, garantindo que os móveis atendam aos padrões de qualidade e desempenho desejados. Portanto, a indicação de marca ou modelo para servir como referência encontra respaldo legal na referida lei, contribuindo para uma contratação mais assertiva e alinhada às necessidades da Administração Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br) ou entregue no endereço indicado neste documento;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:
  - 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br);
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

**5.2.1. Habilidade Jurídica**

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9. **CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

**5.2.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

5.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**5.2.3. Habilidade econômico-financeira:**

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.4. Habilidade técnica:**

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4. 7.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.**

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 28 de Março de 2025.

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
77901

Assinado de forma  
digital por KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2025.03.28  
07:45:14 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte  
CONTRATANTE

TAIZ GOMES  
DE  
OLIVEIRA:06  
135338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ GOMES  
DE  
OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2025.03.28  
07:17:00 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n° 005/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 012/2025 – CMIN**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO**

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição de mobiliário em geral - do tipo cadeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de mobiliário em geral - do tipo cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, vem justificada através dos DFDs (Documento de Formalização da Demanda) juntados aos autos.

2.2. A Câmara Municipal atualmente dispõe de cadeiras que ao longo dos anos sofreram desgastes significativos, apresentando problemas como estruturas quebradas, ausência de rodízio (rodinhas) e estofamento deteriorado devido ao longo período sem realizar a substituição; estes problemas podem acabar comprometendo a mobilidade e ergonomia, assim prejudicando o conforto e a saúde dos servidores e vereadores do Órgão.

2.3. A falta de cadeiras em condições adequadas, impacta diretamente no desempenho das atividades legislativas e administrativas, comprometendo a segurança e a qualidade do ambiente de trabalho; como pode ser verificado na avaliação realizada pela Comissão de patrimônio do Órgão.

2.4. A presente dispensa de licitação para a aquisição cadeiras, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; vez que reduz o tempo na solução do problema, evitando atrasos no funcionamento da Casa legislativa, também dos custos administrativos com processos licitatórios e garante a aquisição de produtos adequados às necessidades do Órgão dentro da razoabilidade orçamentária.

2.5. Fica evidenciado a necessidade e a viabilidade da contratação direta para aquisição de cadeiras, garantindo melhores condições de trabalho e eficiência administrativa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previsto na Lei Federal 14.133/2021.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	DESCRIÇÃO	Código TCE	QTD.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<b>Cadeira giratória ergonômica</b> , com braços fixos, espaldar alto; Encosto de no mínimo L51 x A70 (útil) cm, espuma injetada anatomicamente com 80mm de espessura revestida no couro ecológico ou couro natural; Assento de no mínimo L51 x P61 cm, com espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura, com regulagem de profundidade do assento por gatilho; Largura total de mínimo 60 cm; Mecanismos Sincron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto, ou relax livre; Regulagem da tensão por manípulo central e regulagem de profundidade do assento por gatilho; Pistão a Gás; Com regulagem de altura da cadeira; Base giratória com aranha de 5 hastes estampada cromada; Apoio para braços integrados a estrutura de aço com acabamento em	00054043	10	unid	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

	Polipropileno; Rodízio em silicone anti-risco com roda de aproximadamente 50mm de diâmetro; Capacidade de Carga de no mínimo 150 kg; Cor preta; garantia mínima 01 um ano - <b>entregue montada.</b>  Certificados do fabricante: ABNT - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);  Norma NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.  Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:  				
02	<b>Cadeira giratória ergonômica</b> , altura entre 114,5 cm a 130,5 cm (conforme a regulagem); assento com regulagem acionada por gatilho, feito em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura com densidade entre 45 a 55 kg/m <sup>3</sup> , revestido em tecido de poliéster tipo mesh na cor preta; apoio de cabeça com regulagem de altura; encosto e apoio cervical/de cabeça em tela de poliéster tipo mesh, apoio lombar flexível com regulagem de altura; regulagem e travamento da posição desejada do encosto; possui ajuste de tensão automático do encosto; regulagem de profundidade do assento por gatilho; braços reguláveis tipo 4d, com regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e frontal; base giratório com aranha de 5 hastes de nylon ou aço, com 5 rodízios de 65mm em nylon, capacidade de carga de no mínimo 120 kg, garantia mínima 01 um ano - <b>entregue montada.</b>  Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:	00070165	06	unid	R\$ 930,75 R\$ 5.584,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

						
03	<p><b>Cadeira para espera</b>, sem rodinha, estrutura pernas de aço, na cor preta, encosto em tela Mesh na cor preta, assento estofado revestido em tecido tipo mesh ou sintético, medidas: entre altura até o chão 87cm a 90cm, altura do encosto 47cm a 50cm, largura do encosto 40cm a 43cm, largura do assento 46cm a 49cm, profundidade do assento 42cm a 46cm, comprimento do braço 25cm a 30cm, largura do braço 5cm a 7cm, capacidade de carga de mínimo 120 kg, garantia mínima 01 ano - <b>entregue montada</b>.</p> <p>Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:</p> 	00067863	<b>14</b>	unid	R\$ 635,00	R\$ 8.890,00
4	<p><b>Cadeira giratória ergonômica</b>, com apoio para braços ajustável, encosto com altura mínima de 60 cm e largura de 40 cm, base giratória com aranha de 5 hastas, rodízios em material durável e resistente, acento com regulagem acionada por gatilho; acento e encosto em espuma injetada anatomicamente com alta densidade e que não deforma entre 40 a 55 kg/m<sup>3</sup>, revestidos em tecido J. Serrano ou superior resistente, altura ajustável com mínimo de 1,10 cm, suporta peso de até</p>	00058196	<b>05</b>	unid	R\$ 813,45	R\$ 4.067,25



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

<p>110kg, pistão a gás, cor preta, garantia mínima de 01 ano – <b>Entregue montada.</b></p> <p>Modelo Sugerido - Qualidade Igual ou Superior:</p> <div style="text-align: center;">  </div>					
<b>Valor Total Estimado R\$ 38.441,75 (Trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)</b>					

3.2. A indicação de marca ou modelo nesta contratação, está baseada no Artigo 41, inciso d, da Lei Federal nº 14.133/21; podendo ser justificada quando se trata de estabelecer apenas uma referência técnica para orientar o processo de seleção. Ao especificar uma marca ou modelo como referência, a intenção é fornecer um ponto de partida para a análise das características e requisitos necessários para atender às demandas da Administração Pública, sendo que esta prática não implica necessariamente em uma restrição à concorrência, mas sim em uma forma de facilitar o processo de seleção, garantindo que os móveis atendam aos padrões de qualidade e desempenho desejados. Portanto, a indicação de marca ou modelo para servir como referência encontra respaldo legal na referida lei, contribuindo para uma contratação mais assertiva e alinhada às necessidades da Administração Pública.

#### **4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 38.441,75 (Trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 a realização dos procedimentos licitatórios deverão ocorrer preferencialmente de forma eletrônica, inclusive nas dispensas, no entanto há situações em que a realização de uma dispensa de forma presencial se torna mais eficiente, vez que foram realizadas as consultas com potenciais fornecedores através dos orçamentos solicitados, o que melhor norteou a decisão pela realização na forma presencial, fomentando a participação e competitividade, refletindo-se em melhores condições para a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

4.5. A necessidade da aquisição das cadeiras para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, sugere a realização da forma mais ágil possível, evitando atrasos envolvidos em um processo eletrônico, como nas fases de julgamento e habilitação, que de maneira eletrônica demanda um tempo maior para sua realização.

4.6. Reitera-se o compromisso com os princípios norteadores da Lei n.º 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo de dispensa sejam conduzidas com rigor e transparência, inclusive a publicação da abertura do procedimento, para que haja recebimento de propostas adicionais, assim proporcionando o melhor resultado possível para a Administração pública.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**5.3. O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados, assim como a indicação de todas as retenções se cabíveis.

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexistências contratuais.

6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- a)O prazo de validade;**
- b)A data da emissão;**
- c)Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;**
- e)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- f)Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.**

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.**

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

## **9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;
  - 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
  - 10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
  - 10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;
  - 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
  - 10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
  - 10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
  - 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
  - 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
  - 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
  - 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
  - 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

- 11.1. Entre as obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

**01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE - 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.**

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. Habilitação Jurídica**

- 13.1.1. Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.1.2. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 13.1.6. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.8. Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

### **13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

- 13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **13.3. Habilitação Econômico-Financeira**

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.4. Habilitação Técnica**

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV)Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 25 de Março de 2025.

TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:06  
135338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:061353381  
Dados: 2025.03.25  
08:36:19 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n° 005/2024



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

**OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral - do tipo cadeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	<p><b>Cadeira giratória ergonômica</b>, com braços fixos, espaldar alto; Encosto de no mínimo L51 x A70 (útil) cm, espuma injetada anatomicamente com 80mm de espessura revestida no couro ecológico ou couro natural; Assento de no mínimo L51 x P61 cm, com espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura, com regulagem de profundidade do assento por gatilho; Largura total de mínimo 60 cm; Mecanismos Sincron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto, ou relax livre; Regulagem da tensão por manípulo central e regulagem de profundidade do assento por gatilho; Pistão a Gás; Com regulagem de altura da cadeira; Base giratória com aranha de 5 hastes estampada cromada; Apoio para braços integrados a estrutura de aço com acabamento em Polipropileno; Rodízio em silicone anti-risco com roda de aproximadamente 50mm de diâmetro; Capacidade de Carga de no mínimo 150 kg; Cor preta; garantia mínima 01 um ano - entregue montada.</p> <p>Certificados do fabricante: ABNT - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Norma NR17 - Norma Regulamentadora do</p>	10	UNID			



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

	Ministério do Trabalho.					
02	<b>Cadeira giratória ergonômica</b> , altura entre 114,5 cm a 130,5 cm (conforme a regulagem); assento com regulagem de profundidade acionada por gatilho, feito em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura com densidade entre 45 a 55 kg/m <sup>3</sup> , revestido em tecido de poliéster tipo mesh na cor preta; apoio de cabeça com regulagem de altura; encosto e apoio cervical/cabeça em tela de poliéster tipo mesh, apoio lombar flexível com regulagem de altura; regulagem e travamento da posição desejada do encosto; possui ajuste de tensão automático do encosto; regulagem de profundidade do assento por gatilho; braços reguláveis tipo 4d, com regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e frontal; base giratório com aranha de 5 hastes de nylon ou aço, com 5 rodízios de 65mm em nylon, capacidade de carga de no mínimo 120 kg, garantia mínima 01 um ano - entregue montada.	06	UNID			
03	<b>Cadeira para espera</b> , sem rodinha, estrutura pernas de aço, na cor preta, encosto em tela Mesh na cor preta, assento estofado revestido em tecido tipo mesh ou sintético, medidas: entre altura até o chão 87cm a 90cm, altura do encosto 47cm a 50cm, largura do encosto 40cm a 43cm, largura do assento 46cm a 49cm, profundidade do assento 42cm a 46cm, comprimento do braço 25cm a 30cm, largura do braço 5cm a 7cm, capacidade de carga de mínimo 120 kg, garantia mínima 01 ano - entregue montada.	14	UNID			
4	<b>Cadeira giratória ergonômica</b> , com apoio para braços ajustável, encosto com altura mínima de 60 cm e largura de 40 cm, base giratória com aranha de 5 hastes, rodízios em material durável e resistente, acento com regulagem de profundidade acionada por gatilho; acento e encosto em espuma injetada anatomicamente com alta densidade e que não deforma entre 40 a 55 kg/m <sup>3</sup> , revestidos em tecido J. Serrano ou superior resistente, altura ajustável com mínimo de 1,10 cm, suporta peso de até 110kg, pistão a gás, cor preta, garantia mínima de 01 ano – entregue montada.	05	UNID			
Valor Total R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

---

Ipiranga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa